



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
COMPANHIA EMÍLIO CARLOS JOURDAN

ANEXO XXI
PROCEDIMENTOS VEDADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO FUSEX

Procedimentos médico-hospitalares e odontológicos não cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1) sendo vedada a implantação das despesas para beneficiários do SAMMED/FUSEX, nos termos da Portaria nº 48/2008-DGP (IR 30 – 38).

1. Aquisição de artigos por importação, quando houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento;
2. Aquisição de óculos e artigos correlatos;
3. Elemento odontológico a ser implantado e material para enxertia;
4. Hospitalização que objetive, especificamente, os seguintes tratamentos:
5. Gerontológico, enquanto o Exército não dispuser de um centro gerontológico em pleno funcionamento;
6. De portadores de necessidades educativas especiais, exceto quando acometidos por patologias comuns à população em geral.
7. Implante hormonal;
8. No que diz respeito à Atenção Domiciliar:
9. Despesas decorrentes da utilização por parte do paciente do constante na– Lista referencial de procedimentos de atenção domiciliar, lista de materiais descartáveis não cobertos pelo FuSEx e medicamentos e demais produtos não cobertos pelo FuSEx, medicamentos de tratamento prolongado ou para doenças crônicas, nos termos da Portaria nº DGP-139/15 (EB30-IR-10.004), cuja natureza não tenha relação específica com o atendimento de caráter médico-domiciliar;
10. Tratamentos de natureza geriátrica ou gerontológica;
11. Beneficiários que estejam recebendo auxílio-invalidez;
12. Procedimento de natureza estética, inclusive cirurgia plástica estética de embelezamento;
13. Procedimento e componente odontológico realizado em laboratórios ortodônticos ou de próteses odontológicas (exemplo: prótese e aparelho ortodôntico), exceto em OMS;
14. Teste de DNA;
15. Tratamento médico ou odontológico cuja eficiência não seja reconhecida pelos conselhos federais de medicina e odontologia;
16. Tratamentos de infertilidade, fecundação e fertilização;
17. Outros, a critério do Chefe DGP, ouvidas a DAP e a Dsau.

CARLOS VINÍCIUS OTTONI BITTENCOURT – Cap
Ordenador de Despesas da 3ª Cia E Cmb Mec